



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

**RECI
PREV**

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES - RECI PREV

VERSÃO: 02/2014

DATA: 21.03.2014

NOME DO GESTOR: SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ DO GESTOR : 32.206.435/0001-83

REPRESENTANTES

NOME	DADOS CONTATOS
MARIA CAROLINA MATTOS	5511 3779-4989 5511 3758-1170 mariacarolina.mattos@sulamerica.com.br
GABRIEL BARBOSA	5511 3779-4818 5511 3758-1170 Gabriel.barbosa@sulamerica.com.br
RUMIKO GUSHIKEN	5511 3779 4817 rumiko.gushiken@sulamerica.com.br

FUNDOS CREDENCIADOS

NOME E CNPJ DO FUNDO: SUL AMÉRICA HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO CNPJ: 19.225.709/0001-13

NOME E CNPJ DO ADMINISTRADOR	SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. 32.206.435/0001-83
NOME E CNPJ DO CUSTODIANTE	ITAÚ UNIBANCO S.A. 60.701.190/0001-04
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1,5% a.a.
TAXA DE PERFORMANCE	NÃO HÁ
BENCHMARK	NTN-B 2022 + 1,20% ao ano
PRAZO DE RESGATES	Carência de 2 anos. Conversão da quota de D+359 e liquidação em D+360
PRAZO DO FUNDO	INDETERMINADO
ITEM DE ENQUADRAMENTO RESOLUÇÃO 3.922/2010	ARTIGO 8º, IV
PROSPECTO REGISTRADO NA CVM	APRESENTADO
REGULAMENTO REGISTRADO NA CVM	APRESENTADO
LÂMINA	APRESENTADO
DUE DILIGENCE – SEÇÃO 2	APRESENTADO
DECLARAÇÃO OU CONSTAR DO PROSPECTO OU REGULAMENTO DE QUE O FUNDO ESTÁ ENQUADRADO NA RESOLUÇÃO 3.922/2010	APRESENTADO

NOME E CNPJ DO FUNDO: SUL AMÉRICA EXCELLENCE FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO 04.899.128/0001-90

NOME E CNPJ DO ADMINISTRADOR	SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. 32.206.435/0001-83
NOME E CNPJ DO CUSTODIANTE	ITAÚ UNIBANCO S.A. 60.701.190/0001-04
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,5% a.a.
TAXA DE PERFORMANCE	NÃO HÁ
BENCHMARK	CDI (Artigo 2º do Regulamento)
PRAZO DE RESGATES	D+1
PRAZO DO FUNDO	INDETERMINADO
ITEM DE ENQUADRAMENTO RESOLUÇÃO 3.922/2010	ARTIGO 7º, VII, "b"
PROSPECTO REGISTRADO NA CVM	APRESENTADO
REGULAMENTO REGISTRADO NA CVM	APRESENTADO
LÂMINA	APRESENTADO



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

**RECI
PREV**

DUE DILIGENCE – SEÇÃO 2	APRESENTADO
DECLARAÇÃO OU CONSTAR DO PROSPECTO OU REGULAMENTO DE QUE O FUNDO ESTÁ ENQUADRADO NA RESOLUÇÃO 3.922/2010	APRESENTADO

DOCUMENTOS DO GESTOR/ADMINISTRADOR DOS FUNDOS

DOCUMENTOS JURÍDICO	ATENDE	NÃO ATENDE
1) Registro comercial, em caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do representante legal da empresa;	X	
2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, deve vir acompanhado de documento de eleição de seus administradores. O documento exigido deverá estar acompanhando de todas as alterações ou da consolidação respectiva;		
3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;		
4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;		
Cadastro de Pessoa Física (CPF) de seus atuais administradores;	X	
Todos os atos de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo Banco Central ou CVM ou órgão competente.	X	

DOCUMENTOS FISCAL

	ATENDE	NÃO ATENDE
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade.	X	
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da entidade: 1) Entidades com domicílios ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais expedida pela Gerência de Arrecadação - GAC da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife - SEFIN; 2) Entidades com domicílios ou sede localizada em outros Municípios deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão (ões) Negativa (s) englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários); 3) Entidades com domicílios ou sede localizada em outro Município, mas que também tiveram inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal na forma do item "2" e a CND emitida pela GAC/SEFIN na forma do item "1", acima;	X	
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;	X	
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da entidade;	X	
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;	X	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda.	X	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



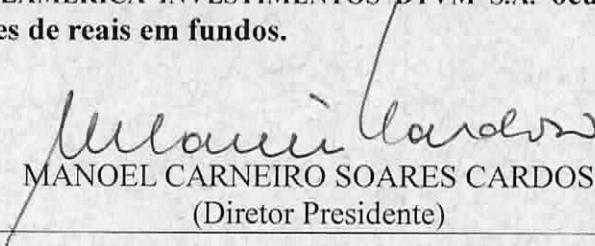
DOCUMENTOS TÉCNICOS	ATENDE	NÃO ATENDE
Declaração afirmando que a entidade está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por seu representante legal ;	X	
Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorde com todas as condições desta portaria e seus anexos	X	
Termo de Adesão ao Código de Ética da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Anbima	X	
Questionário Due Diligence padrão ANBIMA Seções 1 e 3	X	
Declaração e Comprovação de Padrão Ético	X	
Análise compreendendo: 1) Volume de recursos sob sua gestão e administração; 2) Currículo contendo a qualificação do corpo técnico, bem como as pessoas que estão autorizadas a realizar o atendimento ao RECIPREV, inclusive, indicando as formas de contatos; 3) Segregação de atividades; 4) Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimentos e de seus controladores	X	
Avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.	X	
Certificação de agência classificadora de risco da instituição (Rating da Instituição)	X	

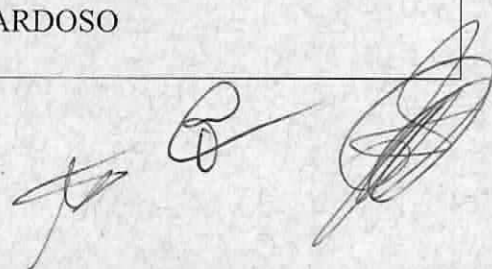
DOCUMENTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS	ATENDE	NÃO ATENDE
Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio ou sede da entidade, no máximo nos 150 (cento e cinquenta) dias que antecederem a entrega de todos os documentos para o credenciamento	X	
Balanço Patrimonial e demonstração do resultado dos três últimos exercícios, exigíveis e apresentáveis, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da(s) entidade(s), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, devidamente copiados dos livros próprios ou das fichas correspondentes, e autenticados pela Junta Comercial, conforme preceituam o Código Civil e a Instrução Normativa nº 107/2008, do Departamento Nacional de Registro Comercial – DNRC. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.	X	

PARECER DA GERÊNCIA DE INVESTIMENTOS

Tendo em vista o atendimento de todos os itens: Jurídico, Fiscal, Técnico e Econômico-Financeiro, bem como de todos os dados e declarações necessários ao cumprimento das exigências da PORTARIA N.º 470/2013-DP-RECIPREV de 21/11/2013, consideramos CREDENCIADOS o Gestor e o(s) Administrador(es), bem como todos os Fundos de Investimentos constantes desta súmula de credenciamento.

De acordo com o Ranking ANBIMA de gestão de fundos de investimento referente ao mês de janeiro/2014, a SULAMÉRICA INVESTIMENTOS DTVM S.A. ocupa a 18ª posição, com a gestão de 15,612 bilhões de reais em fundos.


MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
(Diretor Presidente)





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

**RECI
PREV**

FRANCISCO CANINDÉ A. FURTADO JR.
(Diretor Executivo)

JOSÉ MARCOS ALVES DE BARROS
(Gerente de Investimentos)

NOMES	ASSINATURAS
ANDRESON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (Responsável análise)	